



MOÇÃO Nº 349

REPÚDIO ao Projeto de Lei n.º 529/2020, de autoria do Sr. Governador João Doria, que estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas e dá providências correlatas.



Considerando que a saúde é “um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, conforme estabelece a Carta Constitucional de 1988, que comemora neste mês 32 anos de existência, louvando o Estado Democrático de Direito e as garantias dos direitos individuais e sociais de todos os cidadãos desta nação, previsto em seu art. 196;

Considerando que o Projeto de Lei n.º 529/2020, de autoria do Sr. Governador do Estado de São Paulo, João Doria, que estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas e dá outras providências correlatas, visa extinguir as entidades descentralizadas do Governo Estadual, como a Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” - FURP e a Fundação Oncocentro – FOSP;

Considerando que a FURP tem por finalidade a fabricação e o fornecimento de medicamentos aos órgãos de saúde e de assistência social existentes no Estado de São Paulo, sendo esta entidade referência nacional na produção de medicamentos, atendendo 550 Municípios do Estado, sendo a principal parceira do Programa Dose Certa, que distribui medicamentos gratuitamente desde 1995 para a população, como: antibióticos, antirretrovirais, anti-hipertensivos, dermatológicos, imunossupressores, diuréticos, medicamentos para transplantados, controle da Diabetes, tratamento de transtornos mentais, tuberculose, entre outros;

Considerando que a FOSP tem como principal escopo a realização de estudos e pesquisas em cancerologia, promovendo a formação de especialistas e pesquisadores na elaboração de métodos de prevenção, diagnósticos e tratamento do câncer e outras doenças correlatas, prestando um serviço de excelência às 342 unidades de saúde no Estado, realizando cerca de 250 mil exames de papanicolau e 13,7 mil biópsias de colo, mama e pele por ano, além de 3 mil exames de imuno-histoquímica por mês, cerca de mil exames destes para o diagnóstico específico de câncer de mama;

Considerando que a extinção destas duas importantes fundações que prestam relevantes serviços públicos para a população, contribuindo com a saúde e a dignidade de

/ale



todo cidadão, causaria enormes danos aos pacientes que necessitam da prestação destes serviços de forma continuada, sendo um ato de impiedosa desumanidade;

Considerando, por fim, que com o fechamento destas duas respeitáveis instituições, causaria, automaticamente, um relevante impacto no sistema público municipal de saúde, onerando os Municípios, sem nenhuma contrapartida do Estado, que deverão absorver de imediato esses serviços especializados, salientando que há Municípios presentes no Aglomerado Urbano de Jundiaí que não possuem condições físicas, estruturais e financeiras para arcar com o seu próprio sistema de saúde,

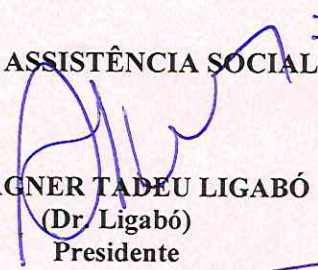
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO ao Projeto de Lei n.º 529/2020, de autoria do Sr. Governador João Doria, que estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas e dá outras providências correlatas.


Dê-se ciência desta deliberação:

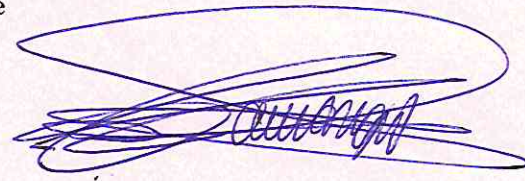
1. Ao Sr. Governador do Estado de São Paulo, João Doria (PSDB);
2. Ao Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Cauê Macris (PSDB);
3. À Sra. Diretora Regional da Sindsaúde, Adriana Cristina Leocadio Monguine;
4. Ao Sr. Prefeito do Município de Jundiaí, Luiz Fernando Machado (PSDB).

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 2020.

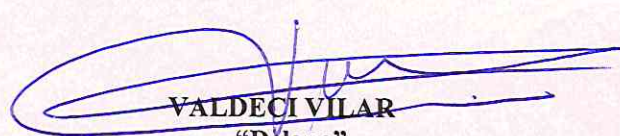
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA


WAGNER TADEU LIGABÓ
(Dr. Ligabó)
Presidente


ARNALDO FERREIRA DE MORAES
“Arnaldo da Farmácia”


CÍCERO CAMARGO DA SILVA
“Cícero da Saúde”


EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlo Vetor Oeste”


VALDECI VILAR
“Délano”



158ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13/10/2020

REQUERIMENTO VERBAL

URGÊNCIA

MOÇÃO N.º 349 – COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

REPÚDIO ao Projeto de Lei n.º 529/2020, de autoria do Sr. Governador João Doria, que estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas e dá providências correlatas.

Autor do Requerimento: WAGNER LIGABÓ

Votação: favorável

Conclusão: APROVADA